

# Prefeitura Municipal de João Monlevade



23 MAI 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 16/05/80

As 12:45 hs.

Ass. *Miriam*

LEI Nº 535, DE 14 DE MAIO DE 1980

## "Autoriza permuta de imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 46, da quadra nº 13, Bairro Cruzeiro Celeste, situado na rua 24, nesta cidade de João Monlevade, medindo 405,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 13 da quadra nº 11, loteamento Miramar, situado na rua 30, nº 571, Bairro Loanda, nesta cidade, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bem como uma casa nele construída, medindo 44,00 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. Sebastião Ricardino.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Ricardino, a título de torna, a importância de R\$ 79.465,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 14 de maio de 1980.

*Antonio Gonçalves*  
- ANTONIO GONÇALVES -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

*Adilson Prates dos Reis*  
- Adilson Prates dos Reis -  
Diretor de Administração